

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 077/2023

Nomear empregados do quadro do CONIMS para atuar na fiscalização dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a resolução nº 007/2023 que designa empregada do quadro do CONIMS para atuar na fiscalização geral dos instrumentos de contratação firmados com outras pessoas jurídicas para aquisição de bens e de serviços e dá outras providências.

CONSIDERANDO os contratos nº 414/2022 e 425/2022 os quais tem por objeto a prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, ambos firmados tendo por base a Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para atuar na Fiscalização dos contratos de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, os seguintes empregados públicos:

NOME	CPF	FUNÇÃO
SONIA ROSANI TURRA SKALINSKI	778.674.320-(...)	Fiscal de Contrato
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859-(...)	Fiscal de Contrato Substituto.

Parágrafo único. Os registros perante os órgãos de controle interno e externo serão adaptados.

Art. 2º Cabe ao fiscal do contrato e, nos afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:

I - Anotar no Histórico de Eventos do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – Emitir ou enviar notificações ao Contratado para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção, sob pena de encaminhamento ao Setor competente para abertura de processo administrativo apuratório;

III - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença.

IV - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada ao longo de toda a vigência contratual;



V - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e demais encargos dos empregados celetistas da Contratada, que estejam lotados na sede ou unidades do CONIMS;

VI - Receber designação e manter contato com o preposto da Contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais, inclusive com seus empregados lotados nas unidades ou sede do CONIMS, para a resolução de problemas na execução dos serviços;

VII - As comunicações entre contratante e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Art. 3º Atribuir ao Fiscal de Contratos competência para solicitar informações, relatórios e determinar providências aos agentes públicos encarregados de acompanhar diretamente a execução do contrato, em todas as unidades deste Consórcio.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 24 de abril de 2023.

**PAULO HORN
PRESIDENTE**